



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.952, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 144/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;



II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 26/05/2025 às 10:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/05/2025 às 11:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1101813** e o código verificador **B74BFD48**.

Referência: [Processo nº 25-2917/2025](#).

Docto ID: 1101813 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2952	26/05/2025
ID:	1102116	Processo
CRC:	64E9753A	Documento
Processo:	54-70/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	26/05/2025 11:44:30	Finalização: 26/05/2025 11:45:49
MD5:	E8A545C54E4076ADA1649194D8C9D51E	
SHA256:	2467816CAE0D324F7F7D6DEC7D1A3D72A99DFF7BDA622AA0336DA7F724F932CC	

Súmula/Objeto:

LEI Nº 2.952, DE 26 DE MAIO DE 2025.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/05/2025 11:44:30
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/05/2025 11:44:30
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/05/2025 11:45:54
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1102116 e o CRC 64E9753A.

ANEXO I da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Vaga	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Vencimento	Gratificação	TOTAL
Tesoureiro	01	40	Nível Médio	-	4.000,00	4.000,00

Art. 8º. O vencimento do cargo de **Diretor Geral**, constante do ANEXO II da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Diretor Geral	Nível Médio	40 horas semanais	5.000,00	5.000,00

Art. 9º. O vencimento do cargo de **Assessor Parlamentar**, constante no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei 2.596/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor Parlamentar	Nível Médio	40 horas semanais	2.200,00	2.200,00

Art. 10. O vencimento dos cargos de **Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor Especial de Comunicação** constante do ANEXO I da Lei nº 2.664, de 12 de maio de 2023, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINIS-TRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Nível Médio Completo	40 horas semanais	3.500,00	3.500,00
01	Assessor Especial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Nível Médio Completo	40 horas semanais	3.000,00	3.000,00

Art. 11. O vencimento do cargo de **Procurador Geral**, constante do ANEXO I da Lei nº 2.710, de 28 de agosto de 2023, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINIS-TRATIVA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Procurador Geral da Câmara	Gabinete da Presidência	3º Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	36 horas semanais	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

Art. 12. Fica determinada a republicação do texto integral das leis alteradas, pelos arts. 2º ao 11º desta lei, devidamente compiladas, no Diário Oficial do Município.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39369

LEI N° 2.950, DE 26 DE MAIO DE 2025.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações.

Urbano SEMOD, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1186/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 94.515,07 (noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos);**

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1187/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1188/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39371

LEI N° 2.951, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.797, DE 02 DE ABRIL DE 2024, PARA TRANSFORMAR O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.797, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01 (uma) função gratificada denominada de Agente de Contratação/Pregoeiro e 01 (uma) função gratificada denominadas de Agente de Apoio para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo I desta Lei."

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 2.797, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Agente de Contratação e Pregoeiro	01	40 horas	Ensino Superior	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39372

LEI N° 2.952, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e



o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 144/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39373

LEI Nº 2.953, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 001/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 004/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - **R\$ -20.000,00 (vinte mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 011/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -10.000,00 (dez mil reais)**;

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ -6.808,00 (seis mil e oitocentos e oito reais)**;

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ -120.774,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais)**;

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -97.418,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e dezoito reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39374

DECRETO Nº 6610, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e Lei nº 2.944, de 23/05/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1185/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

